

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2009 - PROCESSO Nº 411/09

Trata-se o presente de Relatório de Habilitação relativo à licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço para a contratação de empresa de consultoria para realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate) e monitoramento arqueológico durante as obras de construção da Ferrovia Norte Sul, Trecho: Ouro Verde de Goiás/GO – Estrela do Oeste/SP. Aos cinco dias do mês de janeiro de 2010, no Auditório do 3º Andar do Edifício Núcleo dos Transportes, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote "A", em Brasília-DF, a Comissão Permanente de Licitações, recebeu os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Documentação Técnica e Proposta de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado em ata da sessão de recepção dos envelopes: **CONSÓRCIO ECOPLAN ENGENHARIA LTDA – SKILL ENGENHARIA LTDA E CONSÓRCIO AROEIRA.**

1. Em prosseguimento à sessão foram abertos os envelopes de n.º 01, contendo os Documentos de Habilitação.
2. Os Documentos de Habilitação foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.
3. Prosseguindo com os trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os itens:
 - 6.2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
 - 6.2.1 (Documentos referentes à habilitação jurídica);
 - 6.2.2 (Documentos referentes à regularidade fiscal);
 - 6.2.3 (Documentos relativos à qualificação econômico-financeira); e,
 - 6.2.4 (Documentação relativa à Qualificação Técnica) do Edital;

4. Dessa forma, por terem atendido integralmente às exigências para habilitação, ficam consideradas **HABILITADAS** as empresas: **CONSÓRCIO ECOPLAN ENGENHARIA LTDA – SKILL ENGENHARIA LTDA E CONSÓRCIO AROEIRA.**

Brasília – DF, 12 de janeiro de 2010.

Augusto César Alves de Pinho
Presidente

Paulo César de Oliveira
Membro

Antonio Felipe Sanchez Costa
Membro

André Alves Cunha
Membro

Original Assinado no Processo